



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 001/2017

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, autarquia da PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS-MG, inscrito no CNPJ nº. 17.851.361/0001-44, através do Leiloeiro Oficial designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18/12/2017 às 13h30min**, licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE E OFERTA** para a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO DMAE**, conforme lotes indicados no Anexo I, de acordo com o Processo Licitatório nº 107/2017, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e alterações posteriores, bem como as condições abaixo:

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão acessar o [site www.dmaepc.mg.gov.br](http://www.dmaepc.mg.gov.br) ou comparecer ao Setor de Compras e Licitações situado na Rua São Paulo, 675, Centro, Poços de Caldas-MG até o dia anterior à data do leilão, trazendo consigo CD, DVD ou PEN DRIVE, para gravação do edital e seus anexos.

Constitui anexo do presente Edital e dele faz parte integrante:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO POR PROCURAÇÃO (se for o caso)

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ARREMATACÃO

ANEXO IV – PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CADA LOTE

ANEXO V – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS ITENS

1 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

Os bens, objeto deste Leilão Público, estão distribuídos em lotes conforme abaixo, cujas características estão descritas no **Anexo IV**, que é parte integrante deste Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL DO LANCE
1	LOTE DE IMPRESSORAS, SCANNER, FRAGMENTADORA DE PAPEL, UNIDADE DE FITA Quantidade estimada: 82 itens	R\$ 300,00
2	CALCULADORAS, MÁQUINAS DE ESCREVER, PROJETORES MULTIMÍDIA, MÁQUINA DE ASSINAR, MÁQUINA DE SENHA E PEDESTAL SUPORTE PARA IMPRESSORA E SENHA Quantidade estimada: 21 itens	R\$ 100,00
3	MICROCOMPUTADORES E WORK CENTER Quantidade estimada: 107 itens	R\$ 200,00
4	MONITORES DE VÍDEO PARA COMPUTADORES E TELEVISOR Quantidade estimada: 123 itens	R\$ 150,00
5	NOBREAKS E ESTABILIZADORES, HUBS E PERIFÉRICOS Quantidade estimada: 44 itens	R\$ 150,00



6	NOTEBOOKS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS E RELÓGIO DE PONTO Quantidade estimada: 16 itens	R\$ 150,00
7	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO Quantidade estimada: 24 itens	R\$ 200,00

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. Fica designado como local para a realização do Leilão a Sala de Licitações do DMAE, localizada na Praça Coronel Agostinho Junqueira, nº 67, Centro/São Benedito, CEP 37.701-017, nesta cidade de Poços de Caldas-MG.

2.2. O leilão será realizado no dia **18/12/2017** com início às **13h30min**.

2.3. Os interessados em participar do presente Leilão, deverão comparecer na data e horário determinados neste Edital. A sessão será iniciada sem atrasos, ficando impossibilitados de participar, os interessados que se apresentarem após o início da sessão.

2.3.1. Recomendamos a chegada com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência.

3 – DA VISTORIA

3.1. Os bens, objeto deste Leilão encontram-se armazenados na Rua Assis Figueiredo nº 1900, (antiga ETA-II) podendo os interessados, caso julguem necessário, verificar os itens em questão, agendando a visita com o [Sr. Denílson Ferreira de Melo, pelo e-mail denilson@dmaepc.mg.gov.br, ou através do telefone \(0**35\) 3697-0634](mailto:denilson@dmaepc.mg.gov.br) até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para a realização do Leilão, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

3.2. Os bens considerados inservíveis a esta administração, serão leiloados na condição em que se encontram armazenados, não sendo aceitas reclamações posteriores ou desistência por parte do (s) arrematante (s).

4 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas serão fornecidas na forma de lances verbais, a partir do preço mínimo de arrematação de cada lote, constante no item 1 deste Edital.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A receita proveniente da alienação dos bens públicos de que trata o presente processo licitatório será contabilizada à dotação orçamentária assim identificada: **2.2.1.7.00.00.00**.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Leilão:

6.1.1. **Pessoas físicas**, maiores de idade e/ou emancipadas, munidas da cópia autenticada do RG (documento de identidade) e CPF;



6.1.1.1. Será admitida também a apresentação de cópia autenticada da CNH (carteira nacional de habilitação) que contenha o nº do RG e CPF do interessado.

6.1.2. **Pessoas Jurídicas**, munidas dos seguintes documentos:

6.1.2.1. Cartão do CNPJ,

6.1.2.2. Cópia autenticada do Ato constitutivo (Estatuto, Contrato social ou similar) devidamente registrado (cópia autenticada);

6.1.2.3. Cópia autenticada do documento de identidade do representante (RG ou CNH)

6.1.3. As pessoas físicas ou jurídicas poderão ser representadas por procuradores desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida em cartório, comprovando poderes para a prática de todos os atos relacionados à licitação (conforme modelo Anexo II);

6.2. **Não poderão participar deste Leilão Público:**

a) dirigentes, servidores e integrantes da Administração Direta ou Indireta do Município de Poços de Caldas.

b) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

c) que não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.3. Os documentos referidos no item 6.1. deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório ou por servidor do DMAE, ou ainda publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

6.4. Iniciada a sessão, o leiloeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes que se fizerem presentes, com análise dos documentos apresentados que serão posteriormente juntados ao processo licitatório.

6.5. **Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos subitens 6.1.1. e/ou 6.1.2. e/ou 6.1.3.;**

6.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento a que se referem os sub-itens acima, IMPEDIRÃO SEU REPRESENTANTE DE PARTICIPAR DOS LANCES DO LEILÃO;

6.7. Os interessados em acompanhar a sessão do leilão, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – Os interessados efetuarão **LANCES** verbais, a partir do **PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO DE CADA LOTE**, constante no item 1 deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO**.

7.2 – Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao valor ou percentual indicado pelo(a) leiloeiro(a), no início da arrematação do lote, podendo a Comissão Especial de Licitação ou apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.



7.3 – O vencedor do lote será aquele declarado pelo leiloeiro em razão de ter oferecido o maior lance sem que tenha sido alcançado por outra oferta de maior valor, considerando assim arrematante do objeto descrito no lote.

7.4 - Não serão consideradas as propostas com valor inferior ao indicado no valor unitário do lote como “valor mínimo para alienação”.

7.5 - Concluída a etapa de ofertas de preços, o LOTE será considerado arrematado pelo ofertante cadastrado que ofereceu o maior preço.

7.6. O arrematante, ao arrematar um lote, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 10 (dez) minutos, contados da “batida do martelo” pelo(a) leiloeiro(a), munido dos documentos previstos no item 6.1 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

7.7. Conhecido o vencedor, os demais participantes do certame deverão declarar, sob pena de preclusão, seu eventual interesse em recorrer dessa decisão.

7.8 - A eventual manifestação para interposição de recurso, assim como sua inexistência, será registrada na ata lavrada pelo leiloeiro designado, sendo que nesta última hipótese, a decisão que declarou o vencedor será submetida à homologação pela autoridade competente.

7.9. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.10. Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior, poderá o bem, a juízo da Comissão Especial de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

7.11. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.12. Os bens arrematados não geram crédito de ICMS.

7.13. Considera-se de pleno conhecimento dos arrematantes, o estado em que se encontram os bens inservíveis a serem leiloados a quem se franqueou dia para a visitação e vistoria, nos termos do item 3. deste Edital.

7.14. As despesas com transporte, carregamento e retirada dos lotes arrematados, correrão por conta dos arrematantes.

7.15. Na realização do leilão, os bens serão apregoados lote por lote, na ordem do item 1 deste edital.

7.16. Os atos dos arrematantes, na realização do leilão, importam sua incondicional aceitação às normas deste edital.

8 – DA ATA



8.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2 - A ata será assinada ao seu final pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pelo leiloeiro e licitantes.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Manifestado, por qualquer licitante devidamente cadastrado para participar da Licitação, seu interesse em recorrer de atos e decisões praticados na sessão pública da licitação, essa ocorrência será registrada em ata, ficando o requerente automaticamente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, formalizar o recurso mediante petição fundamentada dirigida ao Diretor Presidente do DMAE e protocolada no Setor de Licitações na sede do DMAE.

9.2 - Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, será o arrematante vencedor intimado para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da intimação.

9.3 - Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 Os bens arrematados serão pagos à vista, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do lote arrematado, imediatamente após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, devendo o arrematante efetuar o pagamento do restante no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

10.2. O pagamento do percentual mínimo de 10% a título de “sinal” será feito diretamente pelo arrematante ao leiloeiro, no local do leilão:

- a) em moeda corrente;
- b) por meio de DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível) na conta do DMAE abaixo indicada, devendo ser apresentado ao Leiloeiro o comprovante da efetivação do depósito;
- c) através de cheque de banco que tenha representante no sistema de compensação na praça de Poços de Caldas-MG, de emissão do arrematante ou seu procurador.

10.3. O pagamento do restante do valor do lance deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis na conta do Departamento Municipal de Água e Esgoto, devendo ser apresentado o comprovante do depósito.

10.4. Os dados para crédito do pagamento do valor do lote arrematado em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto é:

Caixa Econômica Federal, Agência: 0145, Operação: 006, Conta Corrente nº 0007-6

10.5. Os pagamentos efetuados pelo arrematante diretamente ao(a) leiloeiro(a), no local do leilão, serão depositados na conta do Departamento Municipal de Água e Esgoto, supramencionada.

10.6. Quando o pagamento for feito através de cheque, a liberação do bem só ocorrerá após a sua compensação.

10.7 O leiloeiro oficial emitirá o **termo de arrematação** referente a cada Lote, para que o arrematante efetue o pagamento dos bens arrematados e posteriormente a sua retirada.

10.8. Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei 8666/93, serão devolvidos valores.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo diretor Presidente do DMAE, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município.

12 – DA LIBERAÇÃO PARA A RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

12.1 – Para a retirada dos bens, os arrematantes deverão apresentar ao Setor de Patrimônio do DMAE, situado na Rua São Paulo, 683, Centro, o Termo de Arrematação fornecido pelo Leiloeiro Oficial e o(s) comprovante(s) do pagamento correspondente ao valor total do Lote arrematado.

12.2 – Será emitida uma Autorização de Retirada de Bens Arrematados individualizada por lote após a confirmação do crédito na conta do DMAE do valor total arrematado.

13 – DA ENTREGA DO BEM

13.1 – A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação, após a homologação do certame.

13.2. O arrematante será obrigado a retirar todo material leilado arrematado, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de homologação, sob pena de declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leilado em outra oportunidade.

13.3 - Os bens arrematados não poderão ser montados, recuperados ou consertados no local onde se encontram armazenados.

13.4. Todas as plaquetas patrimoniais que se encontram rebitadas ou coladas deverão ser retiradas pelo arrematante e posteriormente entregues ao fiscal designado pelo DMAE, Sr. Denílson Ferreira de Melo.

13.5. A arrematante se responsabiliza, de forma única, pela segurança e pela proteção individual e coletiva dos trabalhadores responsáveis pela retirada e transporte dos bens, inclusive por acidentes ou prejuízos causados a terceiros, que venham a ocorrer durante a retirada e o transporte dos materiais arrematados.

13.6. A arrematante assegurará a destinação adequada dos materiais, em consonância com as normas de destinação de resíduos ou outras exigências que sejam julgadas necessárias em conformidade com a Legislação Ambiental vigente.

14 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES



14.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação na modalidade leilão.

15 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações do DMAE, situado na Rua São Paulo, 675, Centro, Poços de Caldas-MG, CEP 37.701-012.

15.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Leilão Público, por escrito, protocolado no Secretaria de Licitações, situada na Praça Coronel Agostinho Junqueira, 67, Centro/São Benedito, CEP 37.701-017, na cidade de Poços de Caldas/MG no horário das 08:00 às 18:00 horas.

15.3. Os pedidos de esclarecimento, providências, impugnações e eventuais recursos poderão ser enviados por e-mail ao endereço eletrônico leandro@dmaepc.mg.gov.br, sendo obrigatório o protocolo do original devidamente assinado pelo responsável no prazo de 02 (dois) dias.

15.4. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades, que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração, que se manifestará oportunamente.

16 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, a autoridade superior, poderá em atendimento ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e ampla defesa.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

17.2 – A Comissão Especial de Licitação, por intermédio de seu(a) Leiloeiro(a), poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

17.3 – Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório, será publicada em órgão de divulgação oficial e disposta no site www.dmaepc.mg.gov.br, no link EDITAIS, sendo recomendado o seu acompanhamento pelos interessados.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.5. O presente leilão poderá ser revogado, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



17.7 – Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações que regem as licitações e contratos.

17.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93 o leiloeiro oficial designado será o servidor Leandro Ferreira do Lago – Analista de Suprimentos I.

Poços de Caldas, 29 de novembro de 2017.

Leandro Ferreira do Lago
LEILOEIRO OFICIAL

Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica em 28/11/2017



ANEXO I - FICHA DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTE

LEILÃO Nº 001/2017 – DMAE POÇOS DE CALDAS

A pessoa física / jurídica abaixo identificada, manifesta interesse em participar da Licitação modalidade Leilão n. 01/2017 do DMAE Poços de Caldas, podendo ofertar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame e, para tanto, declara que não possui quaisquer impedimentos e/ou restrições estabelecidas no subitem 6.2. do edital.

Declara ainda, caso seja o arrematante, que se compromete a dar destinação final adequada aos resíduos, em conformidade com os requisitos especificados na Legislação Ambiental Vigente.

NOME: _____

CPF ou CNPJ: _____

R.G. _____

No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa:

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

Poços de Caldas ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável



ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO POR PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a pessoa física/jurídica,
situada no endereço CPF/CNPJ nº.....
através do seu, outorga ao Sr., RG
nº....., CPF nº amplos poderes para representá-la junto ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto, no LEILÃO nº, podendo inclusive, apresentar
documentação e proposta, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de recursos,
assinar as respectivas atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Leiloeiro, enfim,
praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante com poderes para tal, **com firma reconhecida**

Recomendação: Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para constituir procurador.



ANEXO III
TERMO DE ARREMATÇÃO

ALIENANTE: **Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE)**

ARREMATANTE:

CPF/CNPJ:

DESCRIÇÃO DO LOTE ARREMATADO:

VALOR DA ARREMATÇÃO:

VALOR DO SINAL:

VALOR RESTANTE:

Pelo presente, o Leiloeiro oficial nomeado através da Portaria nº/2017 outorga em favor do alienante acima qualificado o bem supra descrito, ao preço indicado, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento integral do valor da arrematção, comprovar o pagamento e retirar o bem, nos exatos termos do Edital de Leilão nº 001/2017.

Neste ato o arrematante repassa ao Leiloeiro o valor de R\$ _____, equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematção, a título de arras, na forma do disposto no Edital do Leilão nº 01/2017, devendo efetuar o pagamento do restante no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido, nos termos do art. 53 da Lei 8.666/93.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2017